



ADM. 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO nº 008/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUACEMA-TO E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, VALDIR AMARAL & CIA LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **30.834.887/0001-84**, na Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro CEP: 77.690-000, neste ato representada pelo seu gestor Sr. **JOANI LIMA GOMES**, brasileiro, Maior, Capaz, casado, inscrito no CPF Nº 626.684.801-59 E RG. 266.466SSP /TO, residente e domiciliada nesta cidade, Secretario da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Decreto nº 037/2020.

Resolve:

CONTRATADO: A empresa **VALDIR AMARAL & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.925.258/0001-97**, com sede na rua Tapirapes, nº 230, Lote 01 A 06, 09 e 10 QD 26, CEP: 77.690-000, Araguacema-TO, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação e homologação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, sob o nº **010/2020**, relativo A ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Presencial nº **003/2020**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constituem o objeto do presente a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes e Outros, com fornecimento na cidade de Araguacema, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Araguacema-TO, No Sistema Registro de Preço (SRP)**, conforme especificações constantes na ata de registro e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

ITEM	QTD	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1.	140.000	LT	DIESEL S-10, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento.	3,79	530.600,00
2.	100.000	LT	DIESEL S-500, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento.	3,76	376.000,00
3.	100	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4: Óleo lubrificante para motores a diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas. Embalagem em balde de 20 litros.	322,00	32.200,00
4.	80.000	LT	GASOLINA COMUM, sendo produto de primeira qualidade	4,81	384.800,00



ADM. 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento		
5.	30	BD	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68: Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, formulado com óleos básicos parafínicos e que proporciona estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência à formação de espuma. Que atenda as normas DIN 51524 parte 2 (HLP) Embalagem em Balde de 20 litros.	234,00	7.020,00
6.	50	BD	OLEO LUBRIFICANTE FLUÍDO AUTOMOTIVO (ATF TIPO A SUFFIXO A): Óleo lubrificante de coloração vermelha recomendada para lubrificação de transmissões automáticas e direções hidráulicas de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos. Óleo mineral derivado do petróleo e aditivos. Embalagem de 1 LT.	20,50	1.025,00
7.	50	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF: óleo lubrificante monoviscozo para motores dieséis, naturalmente aspirados, operando em condições de serviço pesado, e que também pode ser utilizado em transmissões manuais e em outras aplicações. Embalagem em Balde de 20 litros.	201,00	10.050,00
8.	40	FR	FLUÍDO DE FREIO: Fluido de freio composto sintético ou semi-sintético, frasco com 500 ML.Dot 4.	16,00	640,00
9.	50	FR	OLEO 3450 PARA ENGRENAGEM SAE 90 GL-4: com aditivo de extrema pressão e modificador de atrito que proporciona característica antirruído é recomendado para lubrificação de diferenciais alto blocante de tração positivas de automóveis, utilitário, ônibus e caminhões. Embalagem em frasco de 1 LT.	318,00	15.900,00
10.	30	BD	GRAXA DE MULTIPLAS AÇÕES COM SABÃO DE LÍTIO PONTO DE GOTA 190º NLG12: Graxa tipo múltiplas aplicações, contendo inibidores de oxidação e corrosão. Recomendada para lubrificação de automóveis e equipamentos agrícolas. Embalagem em Balde de 20 Kilos.	269,50	8.085,00
11.	50	BD	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68: Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, formulado com óleos básicos parafínicos e que proporciona estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência à formação de espuma. Que atenda as normas DIN 51524 parte 2 (HLP) Embalagem em Balde de 20 litros.	209,50	10.475,00
12.	100	UN	Botijão de Gás	79,500	7.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a realizar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com observância dos termos do instrumento da Ata de Registro deste contrato, em especial o Termo de Referência.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes, lubrificantes, alimentação e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do serviço.

3.3 Todas as despesas com manutenção Serviços, abastecimento, encargos, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade do **CONTRATADO**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.5 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) servir-se do (s) serviços exclusivamente para os fins convencionados.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4.1.1. O **CONTRATADO** deverá estar preparado para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4.2 Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Educação, suficientemente justificadas pelo **CONTRATANTE** e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

4.4 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

5.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 1.384.745,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco);**

5.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, mediante depósito bancário em nome da proponente;

5.4 Quando notificada pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, o **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**, Os preços ofertados e adjudicados serão reajustados para mais ou para menos resultante da aplicação percentual, sobre o preço médio do litro do combustível e derivados de petróleo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – site www.anp.gov.br.

5.5 O pagamento deverá ser efetuado de até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do **CONTRATANTE**, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável.

5.6 Os pagamentos serão realizados, após aferição/medição dos serviços efetivamente prestados no mês de apuração.

5.7 Fica facultada ao **CONTRATANTE** a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade, natureza de despesa e fonte estão contidos no memorando interno do processo.

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0015.2034	33.90.30	010/020
12.361.0015.2035		020/203/298
12.361.0015.2036		304

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATANTE** às penalidades seguintes:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguacema-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- executar serviços em desacordo com o Edital.



ADM. 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor correspondente até a data da dissolução do contrato.

8.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ADM. 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.2 Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguacema-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, no **Processo nº 010/2020**

11.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Em Araguacema-TO, aos 16 de Março de 2020.




JOANI LIMA GOMES
Secretário Municipal de Educação
Gestor da Secretaria


VALDIR AMARAL & CIA LTDA
CNPJ nº 03.925.258/0001-97
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____





ADM. 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



[Handwritten signature]